

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 022/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI E A EMPRESA JOSÉ FERREIRA DANTAS PNEUS ME

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ, com sede na Avenida Central, 309, Centro, CEP 64.625-000, na cidade de São José do Piauí, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.838/0001-99, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. Admaelton Bezerra Sousa, inscrito no CPF nº 877.793.233-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa JOSÉ FERREIRA DANTAS PNEUS ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.342.934/0001-84, sediada na Avenida Senador Helvídio Nunes, 1246, Bairro Catavento, CEP: 64.607-165, Picos-PI doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. José Ferreira Dantas, inscrito no CPF nº 227.459.803-78, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, com prestação dos respectivos serviços de manutenção, destinados aos veículos da Prefeitura Municipal de São José do Piauí/PI e de suas Secretarias, conforme termo de referência, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: JOSÉ FERREIRA DANTAS PNEUS ME	
CNPJ: 38.342.934/0001-84	
ENDEREÇO: Avenida Senador Helvídio Nunes, 1246, Bairro Catavento, CEP: 64.607-165, Picos-PI	
REPRESENTANTE: José Ferreira Dantas	
E-MAIL: dantaspneus03@hotmail.com	TEL.: (89) 3199-0125

Lote I – Aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores para veículos em geral.						
Item	Descrição	Und	Qtd	Marca/modelo	V. Unitário	Valor Total
1	Pneu 175/65R14	Und	40	General/Altmax One 82T	R\$ 500,00	R\$ 20.000,00
2	Pneu 175/70R14	Und	40	Continental/Powercontact2 84T	R\$ 550,00	R\$ 22.000,00
3	Pneu 185/70R14	Und	16	General/Altmax One 88H	R\$ 570,00	R\$ 9.120,00
4	Pneu 185/60R15	Und	16	General/Altmax One 88H	R\$ 590,00	R\$ 9.440,00
5	Pneu 225/65R16C 8 Lonas	Und	16	Continental/vancap 112/110R 8PR	R\$ 1.500,00	R\$ 24.000,00
6	Pneu 225/75R16C 10 Lonas	Und	48	Continental/Van Contact Ultra 118/116R 10PR	R\$ 1.500,00	R\$ 72.000,00
7	Pneu 235/65R16C 8 Lonas	Und	12	Goodyear/Cargo Marathon2 TL	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
8	Pneu 245/70R16	Und	30	Continental/CCC LX2 111T	R\$ 1.190,00	R\$ 35.700,00
9	Pneu 265/70R16	Und	50	Continental/CCC LX2 112H	R\$ 1.300,00	R\$ 65.000,00
10	Pneu 225/65R17	Und	12	Continental/FR CCCLX2 112H	R\$ 1.150,00	R\$ 13.800,00
11	Pneu 265/60R18	Und	12	Continental/FR CCATR 110T	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
12	Pneu 215/75R17.5	Und	50	Continental/LSU1 126/124M 12PR	R\$ 1.900,00	R\$ 95.000,00
13	Pneu 235/75R17.5	Und	30	Pirelli/FR 01 132/130M	R\$ 2.320,00	R\$ 69.600,00
14	Pneu 900-20 Diagonal Comum	Und	24	Goodyear/PL G8 14PR	R\$ 2.340,00	R\$ 56.160,00
15	Pneu 10.00-20 Diagonal Comum	Und	16	Anteo/146/143J 16 A.AT65	R\$ 2.300,00	R\$ 36.800,00
16	Pneu 10.00-20 Diagonal Tração	Und	16	Goodyear/Super Conq TC 16LS	R\$ 3.150,00	R\$ 50.400,00
17	Pneu 10.00R20 Radial Direcional	Und	4	Continental/146/143L TT HSR2 16PR	R\$ 3.300,00	R\$ 13.200,00
18	Pneu 10.00R20 Radial Tração	Und	10	Continental/146/143L TT HDR2 SA LRH 16PR M+S	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
19	Pneu 275/80R22.5 Direcional	Und	6	Anteo/PRO-S 149/146 MM+S	R\$ 3.400,00	R\$ 20.400,00
20	Pneu 275/80R22.5 Tração	Und	6	Anteo/PRO-D 149/146 MM+S	R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00
21	Pneu 12.5/80-18 12 Lonas	Und	4	Meridional/ Century Retro F+ MPT TL 12PR	R\$ 3.300,00	R\$ 13.200,00
22	Pneu 12.4-24 12 Lonas	Und	2	Bkt/ 12 LONAS R1 TR 135	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
23	Pneu 14.00-24 16 Lonas	Und	8	Pirelli/ PN 14 TT 16(G-2/L-2)	R\$ 6.200,00	R\$ 49.600,00
24	Pneu 17.5-25 L2 16 Lonas	Und	2	Century/G2/L2 16 Lonas TL	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
25	Pneu 17.5-25 L3 20 Lonas	Und	4	Century/TL L3 20 Lonas	R\$ 7.400,00	R\$ 29.600,00
26	Pneu 18.4-30 12 Lonas	Und	2	Bkt/ 12 LONAS R1 TR 135	R\$ 6.900,00	R\$ 13.800,00

27	Camara de ar aro 14	Und	10	JFF/FR14	R\$ 60,00	R\$ 600,00
28	Camara de ar 900-20	Und	34	JFF/900-20 V3-06-5 X9	R\$ 190,00	R\$ 6.460,00
29	Camara de ar 10.00-20	Und	36	JFF/10.00-20 V3-06-5 X7	R\$ 200,00	R\$ 7.200,00
30	Camara de ar 12.5/80-18	Und	4	JFF/Tr 15 X8	R\$ 200,00	R\$ 800,00
31	Camara de ar 275/80R22.5	Und	4	JFF/X8 TR462D	R\$ 200,00	R\$ 800,00
32	Camara de ar 12.4-24	Und	4	JFF/TR 218a X6	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
33	Camara de ar 14.00-24	Und	8	JFF/TR 220A X5	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
34	Camara de ar 17.5-25	Und	8	JFF/TR 220a X3	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
35	Camara de ar 18.4-30	Und	2	JFF/TR 218A	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
36	Protetor aro 20	Und	50	Abc Valadares/900/1000x20	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
37	Protetor aro 22.5	Und	8	Abc Valadares/22.5	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
38	Protetor aro 24	Und	8	Abc Valadares/Abc-24R	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
39	Protetor aro 25	Und	6	Abc Valadares/ABC-25R	R\$ 390,00	R\$ 2.340,00

Valor para o lote I - R\$ R\$ 868.200,00 (oitocentos e sessenta e oito mil e duzentos reais).

Lote II – prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e afins nos pneus dos veículos em geral.						
Item	Descrição	Und	Qtd	Marca/modelo	V. Unitário	Valor Total
1	Alinhamento veículos leves	Und	50	Própria/Original	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
2	Alinhamento veículos utilitários	Und	70	Própria/Original	R\$ 120,00	R\$ 8.400,00
3	Alinhamento veículos pesados	Und	80	Própria/Original	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00
4	Balanceamento veículos leves	Und	50	Própria/Original	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
5	Balanceamento veículos utilitários	Und	70	Própria/Original	R\$ 90,00	R\$ 6.300,00
6	Balanceamento veículos pesados	Und	80	Própria/Original	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
7	Cambagem veículos leves	Und	40	Própria/Original	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00
8	Cambagem veículos utilitários	Und	40	Própria/Original	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
9	Serviço de roda	Und	70	Própria/Original	R\$ 130,00	R\$ 9.100,00
10	Serviço de freio	Und	30	Própria/Original	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
11	Serviço de suspensão	Und	30	Própria/Original	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00

Valor para o lote II - R\$ 74.200,00 (setenta e quatro mil e duzentos reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO.

2.1. Este contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, ao Termo de Referência e à proposta vencedora da CONTRATADA, independentemente de transcrição, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

3.1. O valor global deste contrato para LOTE I – Aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores para veículos em geral no valor de R\$ 868.200,00 (oitocentos e sessenta e oito mil e duzentos reais) e para o Lote II – Serviços nos pneus de veículos em geral no valor de R\$ 74.200,00 (setenta e quatro mil e duzentos reais), perfazendo o total de R\$ 942.400,00 (novecentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais), conforme proposta vencedora.

3.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguros e quaisquer outros custos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Lei Orçamentária Anual deste ente, referente ao exercício financeiro de 2026, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e demais normativos pertinentes, na classificação abaixo: Recursos do FPM, CUSTEIO, FUS, FME, QSE, FME, PROETE, PNATE, FMAS e outros; fontes 500, 540, 553, 600, 660, Projeto atividade; MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04.122.0002.2013.0000; MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO 12.361.0009.2018.0000; MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSPORTE ESTADUAL – PROETE 12.361.0009.2022.0000; MANUTENÇÃO DO PROG. TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE 12.361.0009.2023.0000; MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0005.2033.0000; MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0011.2045.0000; no elemento de despesa 33.90.30 material de consumo e 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO.

6.1. A execução do objeto, os prazos, locais de entrega e critérios de recebimento provisório e definitivo obedecerão ao disposto no Termo de Referência, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e conformidade dos produtos.

6.3. O prazo para entrega dos produtos será de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente, na forma da legislação aplicável.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE.

8.1. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta, conforme índice definido no Termo de Referência, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

9.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL.

10.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão no Edital e no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO.

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal e gestor do contrato formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo assim, designado o Sr. Jediael Dias Silva, inscrito no CPF nº 040.523.133-48 para fiscalizar este contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS.

14.1. A CONTRATADA é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não havendo vínculo com a Administração.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO.

15.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

16.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES.

17.1. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como interromper a execução do objeto sem respaldo legal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

19.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Picos – PI para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São José do Piauí – PI, 29 de janeiro de 2026.

Admaelton Bezerra Sousa
Prefeito Municipal

José Ferreira Dantas
Sócio Administrador

Testemunhas:

CPF:

CPF: